

Lei Nº 333 de 7 de Dezembro de 1964

" CONCEDE ABONO DE NATAL AO PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ "

ESTEVAO OTO AVERBECK, Prefeito Municipal
de Mondai, Estado de Santa Catarina.


Faço saber a todos os habitantes dêste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTº 1º - É concedido ao Prefeito Municipal de Mondai, um Abono de Natal de um seu vencimento integral, o qual será pago no decorrer do mês de Dezembro dêste ano e será da ordem de CR\$120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros)

ARTº 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto um crédito especial da ordem de CR\$120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros), o qual correrá por conta do excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mondai, 7 de Dezembro de 1964


Estevão Oto Averbeck
Prefeito Municipal


Harri Leo Dräger
Secretário Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria
Pref. Munic. Mondai, 7 / 12 / 19 64
Secretário Municipal